



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – Sistema de Registro de preços –
CPL/PMCH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0021.2021

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, inscrita no CNPJ sob nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Presidente Vargas, nº. 310, Chapadinha/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 036/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 (nove horas)**, no dia **15 de Março de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, situada na localizado na Av. Presidente Vargas, 310, Chapadinha/MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse das Secretarias do Município de Chapadinha/MA., conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 507.845,30 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.



2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do item 3.9, deste edital:

- a) Os **itens ou itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **item/item** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - b.1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
 - b.2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;



- d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;



3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por cartório, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- c) Certidão Simplificada da JUCEMA;

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.





3.8. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo V)**, acompanhada da **Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.9. Os documentos enumerados nos subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**; **3.10** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.9.1. Documento(s) original(is); ou

3.9.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.9.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.9.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.9.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, com sede à Av. Presidente Vargas, 310, Centro, CHAPADINHA-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.9.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.10. Os Licitantes deverão apresentar, ainda, a **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)**.

3.11 - Será apresentado certidões pelos licitantes participantes desse Certame nos Órgãos indicados abaixo:

a) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinha/MA, Emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

b -<http://www.cnj.jus.br/>

c – <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

d - <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

3.12.1 Da Ordem dos Procedimentos:

3.11.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento;

b) Abertura da Sessão

c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)

d) Da entrega dos Envelopes

e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;

- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço

* A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH

LOCAL: CHAPADINHA-MA

DATA: 15/03/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH

LOCAL: CHAPADINHA-MA

DATA: 15/03/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.



4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e em mídia digital (Pen-drive) no formato word ou excel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital e utilizando como modelo a planilha da Proposta de Preços- **ANEXO VI**.
- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.
- g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades de acordo com a legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item **2.1** deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
- 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de



uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMCH, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por itens ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em itens ou itens)

- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilidade deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilidade Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas



empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.9** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Publicados em Diário Oficial ou;
- II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;
- b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**.

7.5 A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue o pregoeiro, com as seguintes recomendações:

- 7.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.3.1 deste edital.
 - 7.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

7.7. Não haverá apresentação de **amostra prévia ao contrato**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.15. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.16. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

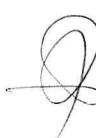
7.17. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





7.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH**, na Av. Presidente Vargas, nº310, Chapadinha/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/PMCH**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeita do Município de CHAPADINHA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

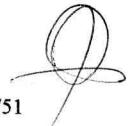
12.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.





14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 14.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **até 31 de dezembro de 2021**, contados à partir da assinatura do contrato.
- 14.2. O **prazo de entrega** se dará conforme Termo de Referência.
- 14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

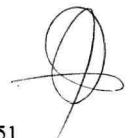
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**.





15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2021 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

SECRETARIA/FUNDO	FUNÇÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado o pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

17.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

17.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCH**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou através do email cplchapadinha2021@gmail.com, obedecidos os seguintes critérios:



a) Não serão levadas em consideração pelo pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

17.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Chapadinha**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Chapadinha**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.9.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.



17.12. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

17.13. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCH, localizada na Av. Presidente Vargas, nº310, Chapadinha/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou ser retirado mediante entrega de 3 (três) “resma de papel A4”.

17.14. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

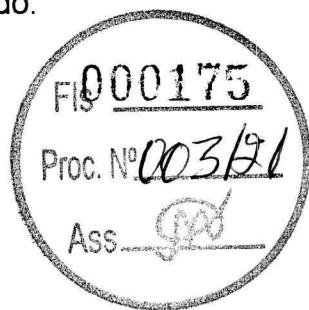
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Enquadramento

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato



CHAPADINHA (MA), 01 de Março de 2021.

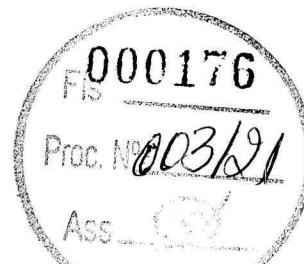
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse das Secretarias do Município de Chapadinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento das demandas internas do Município de Chapadinha/MA, suprindo as necessidades das Secretarias Municipais, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Nº	ITEM	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
MATERIAIS EM GERAL					
01	Arame recozido nº 18	Kg	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
02	Arame Galvanizado nº 18	Kg	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
03	Areia media	M ³	120	R\$ 96,67	R\$ 11.600,40
04	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
05	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
06	Vedalit 3,6 L	L	30	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
07	Revestimento Cerâmico dimensões variadas	M ²	1000	R\$ 30,83	R\$ 30.830,00
08	Bota plástica	Par	70	R\$ 43,83	R\$ 3.068,10
09	Cimento , embalado em saco de 50 kg	Unidade	600	R\$ 34,17	R\$ 20.502,00
10	Massa acrílico 18 L	Unidade	80	R\$ 120,33	R\$ 9.626,40
11	Massa acrílico 3,6 L	Unidade	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40





12	Massa corrida 18 L	Unidade	120	R\$ 44,93	R\$ 5.391,60
13	Massa corrida 3,6 L	Unidade	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
14	Parafuso com Bucha nº 10 mm	Unidade	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
15	Parafuso para fixar vaso	Unidade	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
16	Seixo rolado	M³	80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
17	Prego 15x15	Kg	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
18	Prego 18x27	Kg	60	R\$ 15,67	R\$ 940,20
19	Prego 3x9	Kg	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
20	Parafuso com Bucha nº 6 mm	Unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
21	Parafuso com Bucha nº 8 mm	Unidade	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
22	Telha Brasilit 183x110cm	Unidade	100	R\$ 70,33	R\$ 7.033,00
23	Telha tipo capa canal	Unidade	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
24	Ferro vergalhão 10.0 mm barra 12,00 metros	Unidade	50	R\$ 68,47	R\$ 3.423,50
25	Ferro Vergalhão 4.2 mm barra 12,00 metros	Unidade	500	R\$ 14,97	R\$ 7.485,00
26	Ferro vergalhão 5.0 mm barra 12,00 metros	Unidade	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
27	Ferro vergalhão 8.0 mm barra 12,00 metros	Unidade	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
28	Ferro vergalhão 6.3 mm barra 12,00 metros	Unidade	40	R\$ 29,13	R\$ 1.165,20
29	Piso Cerâmico PEI 5.	M²	500	R\$ 27,77	R\$ 13.885,00
30	Porta semi-oca de 60 a 80 cm	Unidade	50	R\$ 171,33	R\$ 8.566,50
31	Porta maciça de almofada de 60 a 80 cm	Unidade	80	R\$ 246,67	R\$ 19.733,60
32	Selador acrílico 18L	Unidade	50	R\$ 84,33	R\$ 4.216,50
33	Selador acrílico 3,6 L	Unidade	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
34	Solvente 1L	Unidade	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
35	Solvente 5L	Unidade	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
36	Cola adesivo plástico 175g	Unidade	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
37	Lixa ferro 80	Unidade	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00



38	Lixa para massa 120	Unidade	250	R\$ 1,10	R\$	275,00
39	Reajunte 1Kg	Unidade	200	R\$ 5,27	R\$	1.054,00
40	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico externada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Unidade	10	R\$ 149,60	R\$	1.496,00
41	Tinta Acrílica 18L	Unidade	50	R\$ 104,83	R\$	5.241,50
42	Tinta Acrílica 3,6 L	Unidade	30	R\$ 27,83	R\$	834,90
43	Tinta esmalte sintético 3,6L	Unidade	50	R\$ 72,00	R\$	3.600,00
44	Tinta esmalte sintético 900ml	Unidade	30	R\$ 22,67	R\$	680,10
45	Luva de malha/Nitrílica G	Unidade	30	R\$ 6,83	R\$	204,90
46	Luva de malha/Nitrílica GG	Unidade	30	R\$ 6,83	R\$	204,90
47	Luva de malha/Nitrílica M	Unidade	30	R\$ 6,83	R\$	204,90
48	Luva de malha/Nitrílica P	Unidade	30	R\$ 6,83	R\$	204,90
49	Conecotor para haste aterramento	Unidade	50	R\$ 2,83	R\$	141,50
50	Haste de aterramento 1/2" x 2.40 m c/ conector	Unidade	50	R\$ 34,87	R\$	1.743,50
51	Trinco diversos	Unidade	200	R\$ 39,67	R\$	7.934,00
52	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	Unidade	15.000	R\$ 0,53	R\$	7.950,00
53	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m2 por saco	Saco	200	R\$ 11,17	R\$	2.234,00
54	Carro de Mão	Unidade	30	R\$ 185,00	R\$	5.550,00
55	Pá	Unidade	30	R\$ 39,00	R\$	1.170,00
56	Parede de Gesso	M²	200	R\$ 83,33	R\$	16.666,00
57	Enxada	Unidade	30	R\$ 37,30	R\$	1.119,00
58	Chapa de zinco nº 28	Kg	60	R\$ 36,40	R\$	2.184,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS						
59	Engate de 50cm	Unidade	50	R\$ 5,50	R\$	275,00
60	Sifão Sanfonado 40 mm	Unidade	50	R\$ 7,00	R\$	350,00
61	Joelho de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	50	R\$ 0,65	R\$	32,50



62	Joelho de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
63	Joelho de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
64	Joelho de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
65	Joelho de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	30	R\$ 4,77	R\$ 143,10
66	Tê de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
67	Tê de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
68	Tê de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
69	Tê de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
70	Tê de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
71	Luva de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
72	Luva de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
73	Luva de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
74	Luva de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
75	Luva de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
76	Joelho L/R 20 mm com Bucha de Latão	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
77	Joelho L/R 25 mm com Bucha de Latão	Unidade	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
78	Tê de 100 mm Esgoto	Unidade	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
79	Luva de 100 mm Esgoto	Unidade	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80
80	Torneira de Plástico	Unidade	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
81	Registro Pressão 3/4"	Unidade	40	R\$ 42,17	R\$ 1.686,80
82	Registro Esfera de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
83	Registro Esfera de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
84	Registro Esfera de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
85	Registro Esfera de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 19,47	R\$ 389,40
86	Registro Esfera de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
87	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	70	R\$ 5,83	R\$ 408,10



88	Kit de acessórios para banheiro	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
89	Tubo PVC de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
90	Tubo de PVC 25 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
91	Tubo de PVC 32 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	60	R\$ 37,97	R\$ 2.278,20
92	Tubo de PVC 40 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
93	Tubo de PVC 50 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	20	R\$ 68,97	R\$ 1.379,40
94	Tubo de PVC 40 mm, Esgoto	Metro	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
95	Tubo de PVC 50mm esgoto	Unidade	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
96	Tubo de PVC 100 mm, Esgoto	Unidade	60	R\$ 74,33	R\$ 4.459,80
97	Chuveiro de plástico	Unidade	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
98	Torneira inox	Unidade	50	R\$ 108,60	R\$ 5.430,00
99	Clipes 02 linha	Par	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
100	Clipes 03 linha	Par	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
101	Tubo galvanizado 1	Unidade	15	R\$ 128,67	R\$ 1.930,05
102	Tubo galvanizado 3	Unidade	15	R\$ 399,67	R\$ 5.995,05
103	Vaso sanitário acoplado	Unidade	40	R\$ 411,33	R\$ 16.453,20
104	Vaso sanitário comum	Unidade	40	R\$ 181,33	R\$ 7.253,20
105	Veda rosca 18 x 5000mm	Unidade	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
106	Caixa de Fibra 1.000 L	Unidade	20	R\$ 420,67	R\$ 8.413,40
107	Caixa de Fibra 5.000 L	Unidade	10	R\$ 2.743,33	R\$ 27.433,30
108	Caixa de Fibra 10.000 L	Unidade	10	R\$ 5.385,00	R\$ 53.850,00
109	Boia para Caixa de D'água	Unidade	30	R\$ 10,33	R\$ 309,90
110	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	30	R\$ 70,30	R\$ 2.109,00
111	Espude	Unidade	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
112	kit de reparo para caixa acoplada	Unidade	40	R\$ 94,60	R\$ 3.784,00
MATERIAIS ELÉTRICOS					

000181
 Fis

Proc. Nº 003621

Ass.

113	Cabo flexível 2.5 mm ² 450/750V, antichama	M	800	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
114	Cabo flexível 4.0 mm ² 450/750V, antichama	M	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
115	Cabo flexível 6.0 mm ² 450/750V, antichama	M	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
116	Cabo flexível 8.0 mm ² 450/750V, antichama	M	200	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
117	Cabo flexível 10.0 mm ² 450/750V, antichama	M	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
118	plafon de sobrepor	M	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
119	Interruptor com 1 seção	M	120	R\$ 7,77	R\$ 932,40
120	Interruptor com 2 seção	Par	60	R\$ 11,48	R\$ 688,80
121	Interruptor com 3 seção	Par	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
122	Lâmpada LED de 15w	Unidade	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
123	Lâmpada LED de 25W	Unidade	200	R\$ 32,17	R\$ 6.434,00
124	Lâmpada LED 40w	Unidade	50	R\$ 50,27	R\$ 2.513,50
125	Lâmpada LED 45w	Unidade	50	R\$ 60,30	R\$ 3.015,00
126	Eletroduto garganta 1/2" e 3/4"	M	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
127	Eletroduto rígido 25mm	Unidade	150	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
128	Eletroduto rígido 40mm	Unidade	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
129	Tomada com simples	Unidade	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
130	Tomada com dupla	Unidade	100	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
131	Canaletas pvc 50x20x2000mm	Unidade	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
132	Fita isolante preta com 20m	Unidade	50	R\$ 10,28	R\$ 514,00

MADEIRA

133	Caibro de 4x6cm	M	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
134	Caibrão de 5x8 cm	M	600	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00
135	Linha de 6x13cm	M	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
136	Linha de 6x20 cm	M	200	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00
137	Ripa (dúzia)	M	600	R\$ 25,67	R\$ 15.402,00



138	Ripão 2,5x5cm	M	1000	R\$ 6,08	R\$	6.080,00
139	Tábuas 30 cm	M	400	R\$ 24,80	R\$	9.920,00
VALOR TOTAL					R\$	507.845,30

- **Valor Total Estimado: R\$ 507.845,30 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. FONTE DE RECURSO

5.1 - Por se tratar de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços as despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3 A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinha a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 Quando da necessidade de contratação, o interessado consultará o Gestor da Ata para obter a indicação do fornecedor, do quantitativo a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.2 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.4 O material será entregue no almoxarifado da Secretaria solicitante, cujo endereço constará indicado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8. FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado.

8.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.3 Observado o prazo de entrega, a Secretaria Municipal solicitante do material emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

8.4 Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.5 Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8.7 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1 Os materiais sujeitos a prazo de vencimento não poderão ser entregues com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data de fabricação.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 A Contratada dará garantia dos materiais por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte.

10.3 A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que o vício no material fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus funcionários durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do fiscal do contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;



- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Manter um preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- h) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

- a) Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento.
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. SANÇÕES:

14.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;



14.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

14.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

14.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

14.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**.

14.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



A

Prefeitura Municipal de CHAPADINHA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH



A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- c. Declara ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2) **Quanto à elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.
- g) que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Chapadinha, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de CHAPADINHA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH

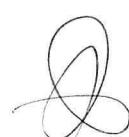
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH



A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,



Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO
 (Nome, RG, CPF, Endereço)**

CHAPADINHA (MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO VII
“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021-SRP.



Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, xxxxxxxxxxxxx cidade/UF, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor por item, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse das Secretarias do Município de Chapadinha/MA., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

2.1- A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2-Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos



fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4- As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6- Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7- Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único: É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

4.1- O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	Discriminação dos itens	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL





Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

5.1- Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2- A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3- Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4- Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1 A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

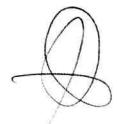
I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

6.2- Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

7.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





Cláusula Oitava: Do Contrato

8.1- Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2- A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

9.1- A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2- O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3- Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), de de



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 SRP – CPL/PMCH

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2021/PMCH
PROC. ADM. N° 0101._____.2021**



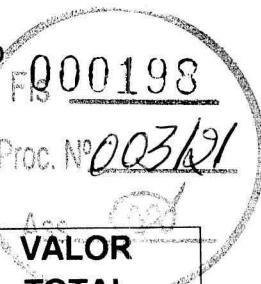
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – PMCH/MA, sediada na _____, CHAPADINHA-MA, CNPJ N° _____, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela _____, , nacionalidade, estado civil, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º _____ /2021/CPL/PMCH e do Processo Administrativo n.º 0101._____.2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse das Secretarias do Município de Chapadinha/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICA ÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento anexo”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será _____ de _____ de 2021 a _____ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a



data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

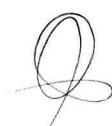
11.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

11.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

11.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA e impedimento de contratar com a





Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

11.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

11.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**.

11.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: